



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
Projecto CFAA - Assistência Técnica

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

PLANO DE ACÇÃO CFAA 2004 - 2007

UMA PONTE NA IMPLEMENTAÇÃO
DA
ESTRATÉGIA DE CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E REDUÇÃO DA POBREZA

APROVADO NO COMITÉ DE PILOTAGEM

28 de Março 2005

EQUIPA TÉCNICA DO CFAA



A realização da Reforma da Gestão das Finanças Públicas, com base na concretização do Plano de Acção CFAA, consubstancia-se na **focalização** das finanças públicas na promoção do desenvolvimento do país, ancorado no princípio da Boa Governação – capacidade de prestação de contas, transparência, entre outros – e deverá traduzir-se na obtenção de um elevado “value for money” da actividade pública, na promoção da estabilidade macro-económica, do crescimento económico, da redução da pobreza, da coesão social e regional, da durabilidade ambiental, em suma na melhoria do bem-estar da população de Cabo Verde.



ÍNDICE

1 – Introdução	2
2 – Objectivos	3
3 – Âmbito da Avaliação	4
4 – O Plano de Acção CFAA	5
5 – Metodologia de Implementação e Apoio Técnico às Estruturas	7
6 – Riscos na Implementação	9
7. Apresentação do Plano de Acção CFAA	9
7.1. Plano de Acção por Ideia de Projectos	10
7.2. Plano de Acção Detalhado por Actividades	17



1 - INTRODUÇÃO

O Governo de Cabo Verde realizou uma Avaliação da Gestão das Finanças Públicas, com o apoio dos parceiros de desenvolvimento do país, nomeadamente os Países Baixos, o Banco Mundial e a União Europeia. Esta avaliação da gestão das finanças públicas (CFAA)¹ alargou e completou as revisões de despesa pública anteriormente realizadas.

Na perspectiva do Banco Mundial², uma gestão eficaz das finanças públicas é uma condição essencial ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de redução da pobreza. O citado documento esclarece que o CFAA é um instrumento de diagnóstico que fornece informações aos Governos dos Países Clientes, ao Banco Mundial e a outros Parceiros de Desenvolvimento, sobre o estado dos sistemas de gestão das finanças públicas³. Refere ainda que o CFAA visa fornecer ao Banco Mundial um sólido conhecimento do Sistema de Gestão das Finanças Públicas, como uma base para avaliar, de uma forma geral, a verosimilhança duma gestão adequada dos fundos por ele disponibilizados.

¹ O CFAA , Country Financial Accountability Assessment, é um instrumento do Banco Mundial

² CFAA , Guidelines to Staff, Financial Management Sector Board, May 27, 2003

³ O CFAA, enquanto instrumento do Banco Mundial, foi formalmente designado em Julho de 2000, como um “ economic and sector work “, integrando um conjunto de instrumentos de diagnóstico, nomeadamente o Public Expenditure Review (PER), o Country Procurement Assessment Review (CPAR) e o Institutional and Governance Review (IGR).



2 - OBJECTIVOS

Os objectivos globais do CFAA foram:

- Apoiar os esforços do Governo de Cabo Verde na concepção e na implementação de um quadro coerente e sólido de gestão financeira, de utilização dos recursos financeiros para o crescimento económico, a redução da pobreza e a descentralização da Administração Pública
- Garantir ao Governo de Cabo Verde e aos parceiros de desenvolvimento que as estruturas, os instrumentos de controle financeiro e a gestão das finanças públicas são adequados

Os objectivos específicos do CFAA foram:

- Identificar as forças e as fraquezas dos sistemas e estruturas de gestão das finanças públicas bem como as suas causas e consequências
- Propor recomendações práticas visando o reforço da eficácia e pertinência na utilização dos recursos públicos



3 - ÂMBITO DA AVALIAÇÃO

O estudo da Avaliação da Gestão das Finanças Públicas em Cabo Verde (CFAA) abordou um conjunto abrangente de temas relevantes no âmbito da gestão das finanças públicas, tanto a nível central como das estruturas desconcentradas e descentralizadas. O CFAA, que incorpora as constatações / recomendações resultantes de um Teste de Conformidade e de Materialidade (TCM), permitiu elaborar uma análise bastante rigorosa das forças e fraquezas do actual sistema de gestão das finanças públicas em Cabo Verde. Tal foi possível graças à conjugação de vários factores, nomeadamente: i) o recurso a uma metodologia apropriada, essencialmente baseada em questionários adaptados à situação específica de Cabo Verde ii) uma colaboração franca e acuidade de julgamento dos quadros nacionais que participaram nos trabalhos. Para além da análise descritiva e a formulação de constatações, o CFAA adoptou uma abordagem coerente e pragmática, visando apoiar as autoridades de Cabo Verde na resolução dos problemas técnicos realçados.

Desta articulação do pensamento com a acção resultou um Plano de Acção ambicioso, realista, detalhado e centrado nas questões técnicas prioritárias no quadro da política de Capacitação Institucional e de Promoção da Boa Governação a nível da gestão das finanças públicas em Cabo Verde.

Ao sucesso das reformas, nomeadamente a sua apropriação pelos quadros e agentes da Administração Pública, subjaz um horizonte temporal de médio prazo, face à sua natureza estrutural, reflectida na extensão e aprofundamento da mesma.



4 - O PLANO DE ACÇÃO CFAA

O Plano de Acção CFAA⁴, composto de nove módulos, corresponde ao principal instrumento de implementação das reformas a nível da gestão das finanças públicas em Cabo Verde.

TABELA 1 – MÓDULOS DO PLANO DE ACÇÃO

MÓDULOS	TÍTULOS
M1	Melhorar a Programação e Preparação do Orçamento
M2	Melhorar a Gestão e Controlo das Receitas do Estado
M3	Melhorar a Gestão da Tesouraria do Estado e da Dívida Pública
M4	Melhorar as Condições de Execução Orçamental
M5	Melhorar a Gestão das Finanças Municipais
M6	Reforçar as Capacidades da Inspecção Geral das Finanças
M7	Melhorar a Gestão do Património do Estado
M8	Melhorar a Gestão o Seguimento e a Prestação de Contas da Ajuda Alimentar
M9	Reforçar as Capacidades do Tribunal de Contas

O mesmo indica de forma integrada e operacional a rota a trilhar, as medidas e objectivos prioritários, **agrupados por projectos**, com vista ao reforço das capacidades a nível da gestão das finanças públicas. Tratando-se de um empreendimento muito ambicioso, a boa capacidade de arbitragem, em sede do Comité de Pilotagem, deverá conduzir a uma **concentração** de esforços e recursos no tempo, cadenciada com uma adequada sequência das prioridades.

⁴ Na perspectiva do Banco Mundial, expressa no documento supracitado, considera-se que o seguimento das recomendações constitui um aspecto crítico para o impacte do CFAA, mas tem sido frequentemente um ponto fraco dos CFAAs realizados, devendo o Governo assumir a liderança do seguimento, normalmente sob a forma de um Plano de Acção.



A metodologia da sua formulação seguiu uma abordagem participativa, com vista a facilitar a sua internalização e apropriação pelos quadros e técnicos nacionais, tendo sido elaborado por iniciativa do Governo, com base nas principais **recomendações do Relatório CFAA**⁵.

Face ao carácter transversal do Plano de Acção CFAA, todas as medidas / objectivos dele constantes, **agrupados por projectos**, serão realizados de forma coordenada com os parceiros intervenientes na melhoria da Gestão das Finanças Públicas em Cabo Verde, nomeadamente os Países Baixos, o Banco Mundial e a União Europeia.

O apoio dos parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde, nomeadamente dos Países Baixos, assume sobretudo a forma de Assistência Financeira de média duração, correspondente ao horizonte temporal previsto para a realização integral do Plano de Acção CFAA.

Um Comité de Pilotagem, presidido pelo Ministro das Finanças e Planeamento, desempenha o papel de órgão estratégico, de coordenação e de arbitragem e orienta o conjunto das medidas / objectivos, agrupados por projectos, com vista a garantir a coerência global da sua implementação.

Num plano mais operacional, uma Equipa Técnica⁶ orientada por um Coordenador, apoia tecnicamente as estruturas na realização dos Projectos que integram o Plano de Acção CFAA.

A metodologia participativa que suporta a implementação do Plano de Acção CFAA, implica que para além da participação activa do seu responsável principal a um nível estratégico no Comité de Pilotagem, cada estrutura deverá

⁵ Evaluation de la Gestion des Finances Publiques et des Pratiques de la Comptabilité du Secteur Prive – Volume I – 27 Juin 2003 – Gouvernement du Cap -Vert, Royaume des Pays-Bas, Union Européenne, Banque Mondiale (AFTFM)

⁶ A Equipa Técnica do CFAA é constituída pelos Consultores Osvaldo Évora Lima, Coordenador, Pedro Lima Rocha, Gestor de Programa Receitas e Recebimentos, Francisco Lima Fortes, Gestor de Programa Despesas e Pagamentos e pela Técnica Superior da Direcção Geral do Planeamento, Fátima Rocha Barros, Assistente de Projecto.



indicar, a um nível sobretudo técnico/operativo, um responsável para a implementação do projecto identificado e que funcionará como dinamizador interno do mesmo.

5 – METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO ÀS ESTRUTURAS

A adequada implementação dos objectivos e medidas definidos no Plano de Acção CFAA, como referido acima, pressupõe uma forte coordenação e cooperação institucional e a mobilização dos recursos financeiros e humanos necessários.

A abordagem subjacente à implementação do Plano de Acção CFAA assenta pois no trabalho em equipa para a concretização dos **diferentes projectos, enquanto conjuntos integrados de medidas/objectivos constantes do Plano de Acção.**

Na prestação do apoio técnico para a implementação do Plano de Acção CFAA, a Equipa Técnica do CFAA posiciona-se como um complemento de trabalho e vontades, visando a concretização das medidas e objectivos consensualizados; reconhece a liderança da estrutura / entidade beneficiária, enquanto “**dona do negócio**” e erige como um móbil orientador - contribuir para a internalização e a apropriação de processos e soluções adequados a cada contexto específico - assegurando assim a sustentabilidade da mudança, no quadro de uma trajectória de modernização norteada por um princípio evolutivo.

A Equipa Técnica do CFAA trabalha assim em estreita articulação com a entidade beneficiária de cada Projecto, que deve nomear um Responsável Interno do Projecto, que desempenhará também o papel de dinamizador



interno do mesmo, de modo a assegurar uma cooperação activa das partes envolvidas.

A participação da Equipa Técnica do CFAA, enquanto estrutura permanente de apoio técnico ao Plano de Acção, não dispensa o recurso à assistência técnica nacional e internacional, em sede de consultoria externa, desde que a implementação dos projectos em referência tal requeira.

Tendo em conta que a mobilização de recursos financeiros complementares junto dos potenciais financiadores - condição imprescindível à execução integral do Plano de Acção CFAA - dependerá crucialmente da capacidade nacional de execução dos projectos com resultados objectivamente verificáveis, revela-se indispensável uma fase de avaliação interna – equipa do Projecto / Equipa Técnica do CFAA – do grau de cumprimento do Plano de Acção CFAA, com referência ao correspondente projecto.

O envolvimento da Equipa Técnica do CFAA com a Equipa Interna do Projecto, sem prejuízo das especificidades inerentes a cada caso, compreenderá diferentes fases, das quais se destacam a concepção/planeamento, a execução, a monitorização/avaliação e a actuação/melhoria.

As diferentes fases serão suportadas por reuniões de coordenação e trabalho em equipa. Das reuniões deverão constar actas, que juntamente com os relatórios de actividade, documentam os trabalhos realizados no âmbito de cada projecto.

A Equipa Técnica do CFAA é composta por um Coordenador, um Gestor de Programa para as receitas e recebimentos, um Gestor de Programa para as despesas e pagamentos e uma Assistente de Projecto.



6 – RISCOS NA IMPLEMENTAÇÃO

A execução de um Plano de Acção transversal de tamanha complexidade, enquanto conjunto de Programas (Módulos), Projectos e Objectivos, comporta sempre riscos. O principal risco associa-se à mobilização dos recursos financeiros necessários à realização integral do Plano de Acção. Nesta perspectiva revela-se essencial uma boa capacidade de arbitragem dos projectos a financiar numa primeira fase (baseada no princípio de focalização estratégica), assegurar uma boa taxa de execução com resultados do Plano de Acção, a partir do financiamento inicial disponibilizado pelos Países Baixos.

As fontes potenciais de financiamento são os parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde, com destaque para os mais directamente engajados no processo de reforma das finanças públicas, no âmbito da transição para a ajuda orçamental.

7. APRESENTAÇÃO MATRICIAL DO PLANO DE ACÇÃO

Seguidamente apresenta-se o Plano de Acção CFAA segundo duas ópticas distintas:

- Por ideia de projectos
- Detalhado por Actividades



7.1 – PLANO DE ACÇÃO POR IDEIA DE PROJECTOS

TABELA 2 – MÓDULO I DO PLANO DE ACÇÃO

	PROJECTOS	OBJECTIVOS
MÓDULO I MELHORAR A PROGRAMAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO	1- Metodologia de Preparação do Orçamento	1. Criar um modelo unificado e integrado de preparação e elaboração do Orçamento do Estado com base na abordagem Orçamento - programa
		2. Melhorar a metodologia de preparação do orçamento e reforçar a coordenação entre a DGO e a DGP nas diferentes fases do processo: explicitação de políticas e metodologias e indicação de Plafonds de Despesas.
		6. Consolidar globalmente as receitas e as despesas públicas - Estado, Institutos, Municípios, etc - possibilitando uma gestão orçamental sincronizada com o ciclo económico
		7. Melhorar a estrutura do Orçamento do Estado de forma a permitir a consolidação da despesa global - corrente e investimento - de cada Ministério, por classificação económica, e a avaliação da performance sectorial
		9. Elaborar nova legislação relativa à preparação, execução e avaliação do PIP (PPIP)
		11. Assegurar a adequada articulação entre o PND o PRSP e QDMP
		16. Rever a Lei de Enquadramento Orçamental: datas mais realistas para as diferentes fases de preparação e elaboração do Orçamento do Estado.
	2 - Orçamento Programa	3. Melhorar a programação das despesas públicas no quadro de uma adequada articulação entre política macro-económica e política orçamental, mediante a elaboração do quadro de despesas a médio prazo (QDMP)
		4. Elaborar um Manual de Procedimentos para a preparação e elaboração do Orçamento.
		12. Melhorar a definição dos critérios de elegibilidade para inscrição de um projecto no Orçamento - observância dos objectivos sectoriais gerais, eficácia, eficiência, impacte e durabilidade dos projectos, probabilidade de mobilização de recursos externos
		14. Reforçar a articulação entre os GEPs e as respectivas estruturas sectoriais (elaboração de procedimentos escritos)
		15. Dotar as estruturas sectoriais de procedimentos e instrumentos de seguimento no quadro da abordagem Orçamento-programa
	3 -Gabinete de Estudos	5. Instalar o Gabinete de Estudos previsto na Orgânica do MFPDR
	4- Reforço das Capacidades da DGP e Sectores	8. Reforçar a articulação entre os departamentos afins do Estado e os doadores no sentido de determinar as disponibilidades e as necessidades de ajuda externa no quadro dos ciclos de preparação e de execução do Orçamento
		10. Dotar a DGP de procedimentos e instrumentos de seguimento no quadro da elaboração e execução do QDMP
	5- Base de Dados para Orçamento Programa	13. Elaborar uma Base de Dados acessível a todos os intervenientes no processo de elaboração e execução do Orçamento do Estado (PIP) e centralizada na DGP (DGP, GEP, Min Sect, Agen Exec) com recurso a fichas de projectos disposta de uma estrutura de informação pertinente, normalizada, de uma codificação estável (3 anos) e adequada



TABELA 3 – MÓDULO II DO PLANO DE ACÇÃO

	PROJECTOS	OBJECTIVOS
MÓDULO II MELHORAR A GESTÃO E CONTROLO DAS RECEITAS DO ESTADO	6- Consolidação do Cadastro dos Contribuintes	17. Realizar sobre um período de três anos uma operação de identificação dos contribuintes faltosos e integrá-los no ficheiro NIF
		18. Proceder a uma actualização exaustiva e completa do ficheiro NIF, incorporando os contribuintes não recenseados e atribuindo um número de identificação único a cada contribuinte
	7- Recuperação das Dívidas Fiscais	19. Organizar procedimentos que permitam uma comunicação periódica das dívidas fiscais entre serviços centrais e as RFs.
	8- Gabinete de Auditoria Interna	20. Realizar auditoria formativa nas RFs com vista à determinação das dívidas fiscais por RFs e consolidada, decompostas por ano fiscal.
		23. Elaborar em concertação com a IGF um programa de inspecção sistemática às RFs
		29. Aumentar as missões de controle junto das Repartições de Finanças por parte da DGCI por forma a incentivar a correcta realização das operações de liquidação, de seguimento das dívidas fiscais e de relaxe
	9- Gestão de Receitas do Estado	22. Capacitar a DGCI/RFs do país de meios humanos equipamentos e programas informáticos adequados.
		24. Aumentar o número de missões de verificação fiscal, de modo a induzir as empresas a elaborar contas de balanço e de demonstração de resultados realistas e em consonância com o seu nível efectivo de actividade
		26. Reduzir o hiato entre o montante de imposto pago pelo contribuinte e o montante efectivamente devido, criando um conversor para a determinação da taxa de imposto mensal correspondente à taxa anual
10- Cobranças e Recebimentos	21. Melhorar o processo de liquidação e de emissão dos avisos de cobrança por parte das RFs.	
	25. Auditoria de execução do Protocolo existente entre o MFP e a Banca em articulação com a nova aplicação informática, de modo a garantir uma informação discriminada por contribuinte, tipo de imposto cobrado e a possibilitar um cruzamento de informação	
	27. Reforçar a coordenação entre a DGCI, a DGA a DGT e a DGCP na consolidação das receitas fiscais e aduaneiras.	
	28. Definir um fluxo de informação capaz de permitir uma adequada reconciliação bancária entre a DGCI, a Banca e a DGT	



TABELA 4 – MODULO III DO PLANO DE ACÇÃO

MODULO III MELHORAR A GESTÃO DA TESOURARIA DO ESTADO E DA DÍVIDA PÚBLICA	PROJECTOS	OBJECTIVOS
	11 - Tesouraria do Estado	30.Melhorar a capacidade de gestão previsional da Direcção de Programação e Gestão de Recursos (Equipamentos, Manual de Procedimentos, Formação, Software)
		31.Elaborar instrumentos específicos de gestão (Manual de Procedimentos, software específico, formação)
	12 - Dívida Pública	32.Melhorar a capacidade de gestão da Direcção de Serviço de Operações Financeiras (Equipamentos, Manual de Procedimentos, Formação, Software)
36.Melhorar a gestão da dívida interna e externa operacionalizando o módulo correspondente do programa informático CS - DRMS		
37.Persistir na via de não assinatura de novos protocolos e converter os protocolos existentes em Ots		
13 - Avals e Acordos de Retrocessão	38.Realizar um inventário completo da dívida interna e proceder à sua completa titularização	
	33.Reconstituir integralmente os dossiers dos acordos de retrocessão e melhorar a sua gestão	
	34.Melhorar a gestão dos acordos de retrocessão (realizar um inventário completo dos acordos existentes, constituir o respectivo dossier, recuperar os créditos devidos ao Estado e implementar uma estratégia de seguimento)	
	35.Reconstituir integralmente os dossiers dos avals do Estado e melhorar a sua gestão	



TABELA 5 – MÓDULO IV DO PLANO DE ACÇÃO

MÓDULO I V MELHORAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	PROJECTOS	OBJECTIVOS
	14 - Manuais de Procedimentos	39. Compatibilizar os procedimentos teóricos e práticos na execução do orçamento de funcionamento, mediante a elaboração e difusão de Manuais de procedimentos.
		40. Elaborar, em concertação com os parceiros, os procedimentos gerais e específicos da execução do PPIP, tendo em conta tipos de financiamento (recursos nacionais, Fundos de contrapartida de ajuda alimentar, empréstimos exteriores, donativos) e cada parceiro Externo
	15 - Implementar a Nova Contabilidade Pública	41. Melhorar o controle na execução física das despesas de funcionamento e Investimentos de modo a assegurar a efectividade da despesa.
		46. Estabilizar a data limite do período de exercício orçamental, de modo a permitir um adequado encerramento orçamental e uma comparação realista das taxas de execução orçamental de um exercício para outro e a assegurar a fiabilidade da CGE
		47. Igualar / Sincronizar as datas relativas ao período de contabilização das transacções do Orçamento de Funcionamento e do Orçamento de Investimento.
		48. Implementar a nova lei da contabilidade pública e a nova cadeia informatizada da despesa de modo a permitir um encerramento das contas do Estado de acordo com as normas de boa gestão
	16 - Integração de todos Projectos Investimentos no SIGOF	43. Envolver a Direcção de Contabilidade Pública no controle e na contabilização das transacções efectuadas com base em recursos externos provenientes de empréstimos ou de donativos (procedimentos, mecanismos de controle e de transmissão de informação)
		44. Adequar os procedimentos à regulamentação referente às contas bancárias dos projectos, reforçando a articulação entre a DGT/DGO(DCP)/DGP, nomeadamente com a criação de referências comuns
		45. Melhorar a articulação com os parceiros em relação às contas dos projectos, eventualmente através da modificação do Decreto-Lei 29/98 de 22/07/98
17 - Elaboração das Contas do Estado	49. Concluir com a maior brevidade possível as Contas Gerais do Estado de 1998 a 2002 e submetê-las ao Parlamento.	
	50. Elaboração Trimestral de Contas, de Quadro de Operações Financeiras e de Relatório de Execução Orçamental	
18 - Sistema de Salários e Pensões	51. Lançar uma auditoria técnica e financeira da gestão dos salários e das pensões do Estado, modernizar o sistema de pagamento das remunerações dos servidores do Estado (organização, controle, sistema informático)	



TABELA 6 – MÓDULO V DO PLANO DE ACÇÃO

MÓDULO V MELHORAR A GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	PROJECTOS	OBJECTIVOS
	19- Reforço dos Serviços de Administração Financeira e Fiscal dos Municípios	52. Apoiar os municípios no reforço dos serviços da Administração Fiscal Municipal, acelerar e consolidar o processo de informatização dos serviços estratégicos dos Municípios, reforçar a gestão contabilística e financeira dos Municípios em consonância com o novo regulamento da contabilidade pública e com a aplicação da contabilidade patrimonial (aplicação da nova nomenclatura orçamental em todos os Municípios e do módulo de gestão Municipal do SIGOF, em teste em três municípios), possibilitando a consolidação dos instrumentos de gestão do Sector Público Administrativo
	20 - Cadastro do Património Municipal	53. Elaborar a Lei do Cadastro Municipal, apoiar os Municípios na criação do cadastro do património adstrito aos Municípios
	21 - Cruzamentos de Dados com a DGTR	54. Realizar o cruzamento dos dados dos Municípios com a base de dados das matrículas geridas pela Direcção Geral de Transportes Terrestres
	22 - Saneamento de Dívidas e Créditos Cruzados	55. Avaliar de forma rigorosa em relação a cada Município a situação das dívidas cruzadas
		56. Conceber e aplicar um plano de regularização realista das dívidas e créditos cruzados com o Estado visando o saneamento da situação num período de três anos
		65. Agilizar o processo de restituição aos municípios das taxas cobradas pelo Governo e a eles destinados.
	23 - Consolidação da Cooperação Descentralizada	57. Aprovar uma Lei sobre a Cooperação Descentralizada, clarificar o enquadramento da cooperação descentralizada com vista a melhorar a sua eficácia, a evitar os conflitos de competência entre os poderes central e local e as duplicações em matéria de projectos de investimento
		58. Mobilizar parceria externa para garantir a instalação e aplicação deste instrumento de gestão e a formação do pessoal
	24 - Consolidação da Descentralização	59. Elaborar e aprovar a Lei Quadro da Descentralização que deverá definir os mecanismos e procedimentos relativos às transferências de competências para os Municípios
60. Consolidar o quadro legal em consonância com a estratégia e os objectivos da descentralização		
25 - Modernização da Gestão dos Recursos Humanos dos Municípios	61. Criar o Estatuto da Função Pública das Autarquias locais	
	62. Modernizar a gestão dos recursos humanos dos municípios, promovendo a sua capacitação no quadro de um plano estratégico de valorização dos recursos humanos	
	66. Implementar a Lei dos Incentivos à fixação dos quadros nos municípios periféricos.	
26 - Consolidação da Lei de Finanças Locais	63. Rever e regulamentar a Lei de Finanças Locais	
	64. Criar mecanismos permanentes de seguimento das fontes de financiamento dos municípios, incluindo os recursos da cooperação descentralizada, analisar as suas despesas e definir uma estratégia de transferência de recursos do Orçamento do Estado.	
27 - Observatório das Finanças Locais e da Descentralização	67. Criar o Observatório das Finanças Locais e da Descentralização.	



TABELA 7 – MÓDULO VI DO PLANO DE ACÇÃO

MÓDULO VI REFORÇAR AS CAPACIDADES DA INSPEÇÃO GERAL DAS FINANÇAS	PROJECTOS	OBJECTIVOS
	28 - Reforço das Capacidades da IGF	68. Reforçar o corpo de inspectores com a contratação de mais oito agentes, aumentando o quadro de pessoal da IGF para vinte inspectores
		69. Melhorar a distribuição das missões da IGF entre as Estruturas Periféricas, o Ministério das Finanças e os Ministérios Sectoriais Estratégicos
		70. Aumentar o número de inspecções a nível do MFP e dos Ministérios Sectoriais Estratégicos
		71. Limitar o número de inspecções "ad hoc" e de acções de assistência técnica
		72. Aumentar a produtividade da IGF
		73. Elaborar anualmente um programa de actividades da IGF
		74. Elaborar anualmente um relatório de actividades da IGF

TABELA 8 – MÓDULO VII DO PLANO DE ACÇÃO

MÓDULO VI I MELHORAR A GESTÃO DO PATRIMÓNIO DO ESTADO	PROJECTOS	OBJECTIVOS
	29 - CIME	75. Organizar progressivamente um inventário dos bens móveis e semoventes do património do Estado com base num recenseamento exaustivo desses bens, na determinação da composição e valorização dos mesmos CIME (Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado)
	30 - PIMO	76. Organizar progressivamente um inventário dos bens imóveis do Estado com base num recenseamento exaustivo desses bens, registo cadastral e determinação da composição e valorização dos mesmos - PIMO (Projecto de Informação Imobiliária)
	31 - GABS	78. Redefinir, simplificar e ajustar os procedimentos ligados à gestão das despesas correntes sob a responsabilidade da DGPE (gestão dos combustíveis, comunicações, electricidade e água, locação de edifícios, seguros e outros encargos comuns) GABS - Gestão do Aprovisionamento de Bens e Serviços



32 - Reforço das Capacidades da DGPE	77. Estabelecer um balanço fiável, parcial, e progressivo, como condição necessária à realização da contabilidade patrimonial em partidas dobradas
	79. Organizar a gestão da informação, arquivo, registo e notariado
	80. Conceber, organizar e implementar o sistema de informação de receitas patrimoniais
	81. Estudar a regulamentação interna e o modelo de organização da DGPE, em função da redefinição de novas atribuições

TABELA 9 – MÓDULO VIII DO PLANO DE ACÇÃO

MODULO VIII
MELHORAR A GESTÃO O SEGUIMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AJUDA ALIMENTAR

PROJECTOS	OBJECTIVOS
33- Melhorar a Gestão e Seguimento da Ajuda Alimentar	82. Melhorar e operacionalizar os instrumentos / mecanismos de Gestão da Ajuda Alimentar: procedimentos de venda dos produtos, de constituição e utilização dos FCP.
	83. Utilizar de forma racional os Fundos Contrapartida da Ajuda Alimentar.
	84. Reforçar a coordenação, racionalizar e harmonizar progressivamente os procedimentos de gestão da ajuda alimentar (harmonizar as convenções de financiamento com os parceiros externos)

TABELA 10 – MÓDULO IX DO PLANO DE ACÇÃO

MODULO IX
REFORÇO DAS CAPACIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS

PROJECTOS	OBJECTIVOS
34 - Reforço das Capacidades do TC	85. Rever os textos legais do Tribunal de Contas
	86. Regulamentar os textos legais
	87. Rever os procedimentos à luz dos novos textos legais
	88. Reforçar e reestruturar os serviços de apoio do Tribunal de Contas
	89. Divulgar os novos textos legais através da edição de brochuras e da realização de seminários / workshops



7.2 - PLANO DE ACÇÃO DETALHADO POR ACTIVIDADES



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO I- MELHORAR A PROGRAMAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO

OBJECTIVOS / MEDIDAS	ACTIVIDADES	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
1. Criar um modelo unificado e integrado de preparação e elaboração do Orçamento do Estado com base na abordagem Orçamento - programa	1. 2 - Definição da metodologia 1. 3 - Workshops de divulgação do Modelo 1. 4 - Formação visando a internalização e apropriação do Modelo 1. 5 - Elaboração de Manuais de utilizador 1.6 - Edição de Manuais	DGO/DGP/Sectores	Apresentação do Orçamento programa sector (Áreas prioritárias - Educação, Saúde e Ambiente - MAAP)
2. Melhorar a metodologia de preparação do orçamento e reforçar a coordenação entre a DGO e a DGP nas diferentes fases do processo: explicitação de políticas e metodologias e indicação de Plafonds de Despesas.	2.1 - Elaboração da Metodologia 2.2 - Elaboração e disponibilização das directivas metodológicas 2.3 - Indicação e disponibilização dos Plafonds 2.4 - Formação visando a internalização e apropriação da metodologia	DGO/DGP	Equipa de trabalho operacional
3. Melhorar a programação das despesas públicas no quadro de uma adequada articulação entre política macro-económica e política orçamental, mediante a elaboração do quadro de despesas a médio prazo (QDMP)	3.1 - Adopção de um Modelo Macroeconómico 3.2 - Passagem do Modelo Macro para ambiente de rede 3. 3 - Elaboração do Quadro Macroeconómico para 2004 e 2005 3.4 - Elaboração do Quadro de Despesa de Médio Prazo 3.5 - Formação no Modelo Macroeconómico 3.6 - Formação no Modelo de Orçamento Programa 3.7 - Formação no Modelo de Quadro de Despesa de Médio Prazo	DGO / DGP / DGPE	Elaboração de Quadro de despesas a médio prazo
4. Elaborar um Manual de Procedimentos para a preparação e elaboração do Orçamento.	4.1 - Elaboração de Manual de Preparação e Elaboração do Orçamento de Estado que integrara o Manual de Procedimentos de elaboração do PPIP	DGO/DGP	Elaboração de manuais



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	<p>4.2 - Elaboração do Manual de elaboração do Quadro de Despesa de Medio Prazo</p> <p>4.3 - Edição e divulgação dos Manuais</p> <p>4.4 - Disponibilização dos manuais na intranet do MFP</p>		
5. Instalar o Gabinete de Estudos previsto na Orgânica do MFPDR	<p>5.1 - Clarificação de Atribuições e descrição de Funções</p> <p>5.2 - Definição de rotinas e Programas de trabalho</p> <p>5.4 - Adopção de um modelo de projecções macroeconómicas</p> <p>5.5 - Desenvolvimento da Aplicação como parte integrante do SIGOF visando a criação de instrumentos normalizados de previsão e acompanhamento macroeconómico</p> <p>5.6 - Aquisição de Equipamentos</p> <p>5.7 - Formação</p> <p>5.8 - Concepção e edição de uma revista técnica bilingue sobre as Acções da Reforma e a Gestão das Finanças Públicas</p> <p>5.9 - Disponibilização e divulgação dos outputs do Gabinete de Estudos</p> <p>5.10 - Tradução e Edição do Relatório CFAA</p>	Governante Responsável pelo Sector	Instalação do GE
6. Consolidar globalmente as receitas e as despesas públicas - Estado, Institutos, Municípios, etc - possibilitando uma gestão orçamental sincronizada com o ciclo económico	<p>6.1- Definição dos Princípios de Consolidação no Sector Público Administrativo</p> <p>6.2 - Harmonização das datas de Elaboração do Orçamento do Estado e dos Municípios e prestação de contas</p> <p>6.3 - Harmonização dos Instrumentos nomeadamente , Regimes Financeiros, Classificadores, Planos de Contas</p> <p>6.4 - Formação</p>		
7. Melhorar a estrutura do Orçamento do Estado de forma a permitir a consolidação da despesa global - corrente e investimento - de cada Ministério, por classificação económica, e a avaliação da performance sectorial	7.1 - Formação	DGO/DGP/NOSI	Consolidação das despesas totais por sector
8. Reforçar a articulação entre os departamentos afins do Estado e os doadores no sentido de	8.1 - Elaboração de um memorando de entendimento entre o Governo e os Parceiros para harmonização da cooperação	DGO/DGP/DGT/DGCI/Parceiros	Quadro de programação mais fiável



PLANO DE ACÇÃO CFAA

determinar as disponibilidades e as necessidades de ajuda externa no quadro dos ciclos de preparação e de execução do Orçamento	8.2 - Criação de Equipas especializadas 8.3 - Elaboração da Lei de bases do Sistema Nacional da Cooperação		
9. Elaborar nova legislação relativa à preparação, execução e avaliação do PIP (PIPI)	9.1 - Elaboração da lei de bases do Planeamento 9.2 - Discussão no MFP e com os Sectores 9.3 - Aprovação e Publicação 9.4 - Divulgação e apropriação 9.5 - Elaboração de outros despositivos legais complementares 9.5 - Formação 9.6 - Edição e Divulgação	DGP e GEP sectoriais	
10. Dotar a DGP de procedimentos e instrumentos de seguimento no quadro da elaboração e execução do QDMP	10.1 - Definição e Elaboração de um sistema de Avaliação e seguimento do QDMP 10.2 - Aquisição - Desenvolvimento do Software de Preparação seguimento e avaliação do QDMP 10.3 - Edição e divulgação do QDMP e QDSMP 10.4 - Formação	DGP e GEP sectoriais	
11. Assegurar a adequada articulação entre o PND o PRSP e QDMP	11.1 - Definição da Metodologia 11.2 - Elaboração e disponibilização das directivas metodologicas 11.3 - Formação visando a internalização e apropriação da metodologia 11.4 - Integração dos subsistemas produtores de informação relevante	DGP	
12. Melhorar a definição dos critérios de elegibilidade para inscrição de um projecto no Orçamento - observância dos objectivos sectoriais gerais, eficácia, eficiência, impacte e durabilidade dos projectos, probabilidade de mobilização de recursos externos	12.1 - Melhorar os criterios de elegibilidade dos projectos 12.2 - Divulgação dos critérios 12.3 - Formação em elaboração de Projectos	DGP e GEP sectoriais	
13. Elaborar uma Base de Dados acessível a todos os	13.1 - Redefinição da Ficha de Projectos	DGP, DGO, DGT e GEPs	



PLANO DE ACÇÃO CFAA

<p>intervenientes no processo de elaboração e execução do Orçamento do Estado (PIP) e centralizada na DGP (DGP, GEP, Min Sect, Agen Exec) com recurso a fichas de projectos dispondendo de uma estrutura de informação pertinente, normalizada, de uma codificação estável (3 anos) e adequada</p>	<p>13.2 - Standarização de dados estatísticos necessários ao sistema de planeamento 13.3 - Desenvolvimento de uma aplicação específica de armazenamento de dados estatísticos 13.4 - Preparação do SIGOF para fazer o "Data mining" 13.5 - Criação das infraestruturas necessárias 13.6 - Disponibilização da base de dados aos sectores 13.7 - Formação</p>		
<p>14.Reforçar a articulação entre os GEPs e as respectivas estruturas sectoriais (elaboração de procedimentos escritos)</p>	<p>14.1 - Elaboração Procedimentos internos 14.2 - Divulgação e apropriação dos mesmos 14.3 - Formação 14.4 - Promover a articulação GEPs, DGO, DGP</p>	<p>GEPs, DGP e DGO</p>	
<p>15.Dotar as estruturas sectoriais de procedimentos e instrumentos de seguimento no quadro da abordagem Orçamento-programa</p>	<p>15.1 - Elaboração dos Quadros de Despesa Sectorial de Médio Prazo QDSMP 15.2 - Elaboração dos Manuais de Procedimentos no âmbito do QDSMP (Preparação, Elaboração, Seguimento e Avaliação) 15.3 - Disponibilização do SIGOF aos sectores para seguirem a execução dos QDSMP 15.4 - Definição e Elaboração de um sistema de Avaliação e seguimento do QDSMP 15.5 - Criação de infraestruturas necessárias 15.5 - Formação</p>	<p>DGP, DGO, GEPs</p>	
<p>16.Rever a Lei de Enquadramento Orçamental: datas mais realistas para as diferentes fases de preparação e elaboração do Orçamento do Estado.</p>	<p>16.1 - Elaboração da proposta de Lei de Enquadramento Orçamental 16.2 - Discussão da proposta 16.3 - Aprovação e Publicação da Lei de Enquadramento Orçamental 16.4 - Disponibilização na Intranet do MFP 16.5 - Adequação dos dispositivos legais referentes as directrizes de execução 16.6 - Edição e divulgação</p>	<p>DGO/DGT/DGP</p>	<p>Publicação da nova lei</p>



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO II- MELHORAR A GESTÃO E CONTROLE DAS RECEITAS DO ESTADO

OBJECTIVOS / MEDIDAS	ACTIVIDADES	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
17. Realizar sobre um período de três anos uma operação de identificação dos contribuintes faltosos e integrá-los no ficheiro NIF	<p>17.1 - Desenvolvimento do Programa informático visando a consolidação do Cadastro do Contribuinte.</p> <p>17.2 - Instalação do Centro de Processamento de Dados na DGCI.</p> <p>17.3 - Aquisição e instalação de equipamentos</p> <p>17.4 - Formação de Digitadores e Pessoal das RPs.</p> <p>17.5 - Elaboração de protocolos de entendimento com as entidades envolvidas (Empresas, Câmaras de Comércio, Câmaras Municipais, ...)</p>	DGCI	Nº de contribuintes faltosos registados
18. Proceder a uma actualização exaustiva e completa do ficheiro NIF, incorporando os contribuintes não recenseados e atribuindo um número de identificação único a cada contribuinte	<p>18.1 - Actualização, a nível nacional, dos dados dos contribuintes no cadastro informatizado</p> <p>18.2 - Descentralização da utilização às RPs.</p> <p>18.3 - Recolha e integração de informação junto das Empresas</p> <p>18.4 - Recolha e integração de dados do Recenseamento dos Funcionários Públicos</p> <p>18.5 - Recolha e integração de dados dos serviços de recuperação de dívidas</p>	DGCI	Nº de contribuintes recenseados



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	<p>18.6 - Integração dos dados dos contribuintes da Base Dados das Alfândegas</p> <p>18.7 - Integração dos dados dos contribuintes da base de dados das Camaras Municipais</p> <p>18.8 - Integração dos dados dos contribuintes da base de dados das Camaras de Comércio</p> <p>18.9 - Inserção de novos contribuintes no cadastro</p> <p>18.10 - Aquisição de equipamentos e cartões para o Centro de emissão de cartões dos contribuintes.</p> <p>18.11 - Instalação de um Centro de Impressão de Cartões na DGCI.</p> <p>18.12 - Impressão e distribuição dos cartões.</p>		
19. Organizar procedimentos que permitam uma comunicação periódica das dívidas fiscais entre serviços centrais e as RF's.	<p>19.1 - Plano de recuperação de dívidas por RP's.</p> <p>19.2 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para gestão de dívidas.</p> <p>19.3 - Formação do Pessoal das RPs.</p> <p>19.4 - Recuperação das dívidas por RP's.</p> <p>19.6 - Aprimoramento da sistemática de arrecadação e do seu interface com o processo financeiro e contabilístico</p> <p>19.7 - Elaboração de manuais de procedimentos</p>	DGCI	Nível de cumprimento
20. Realizar auditoria formativa nas RFs com vista à determinação das dívidas fiscais por RFs e consolidada, decompostas por ano fiscal.	<p>20.1 - Implementação do Gabinete de Auditoria Interna na DGCI.</p> <p>20.2 - Aquisição e instalação de equipamentos</p> <p>20.3 - Formação de pessoal</p> <p>20.4 - Elaboração manuais de procedimentos</p>	DGCI	Nº de acções realizadas



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	<p>20.5 - Realização de auditorias às RP's</p> <p>20.6 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para fiscalização tributária</p>		
21. Melhorar o processo de liquidação e de emissão dos avisos de cobrança por parte das RFs.	<p>21.1 - Informatização dos serviços das RP's.</p> <p>21.2 - Automatização do serviço de cobrança com a emissão dos avisos de cobrança nas RP's.</p> <p>21.3 - Aquisição e instalação de equipamentos</p> <p>21.3 - Elaboração manual de procedimentos</p> <p>21.4 - Formação do Pessoal das RP's.</p>	DGCI	Manual de procedimentos
22. Capacitar a DGCI/RF's do país de meios humanos equipamentos e programas informáticos adequados.	<p>22.1 - Avaliação da qualidade do actual Sistema de Previsões e Monitorização das Receitas Fiscais</p> <p>22.2 - Concepção de rotinas e procedimentos de Previsões e Monitorização de Receitas Fiscais</p> <p>22.3 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para consolidação da Informatização da Gestão das Receitas do Estado</p>	DGCI/NOSI	Formação e Informatização
23. Elaborar em concertação com a IGF um programa de inspecção sistemática às RFs	23.1 - Definição de um Programa de Inspeção às RF's com a IGF.	DGCI / IGF	Nº de inspecções efectuadas
24. Aumentar o número de missões de verificação fiscal, de modo a induzir as empresas a elaborar contas de balanço e de demonstração de resultados realistas e em consonância com o seu nível efectivo de actividade	<p>24.1 - Melhoria das condições e dos instrumentos de trabalho dos inspectores tributários.</p> <p>24.2 - Aperfeiçoamento da legislação fiscal</p>	DGCI	Nº de acções realizadas



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	24.3 - Formação do pessoal (inspectores tributários)		
25. Auditoria de execução do Protocolo existente entre o MFP e a Banca em articulação com a nova aplicação informática, de modo a garantir uma informação discriminada por contribuinte, tipo de imposto cobrado e a possibilitar um cruzamento de informação	<p>25.1 - Criação de uma equipa de trabalho envolvendo as entidades interessadas para o efeito.</p> <p>25.2 - Auditoria de execução do Protocolo entre o MFP e a Banca.</p> <p>25.3 - Elaboração de protocolos de entendimento com as Instituições financeiras</p>	DGT/DGCI/NOSI	Celebração de um novo Protocolo
26. Reduzir o hiato entre o montante de imposto pago pelo contribuinte e o montante efectivamente devido, criando um conversor para a determinação da taxa de imposto mensal correspondente à taxa anual	<p>26.1 - Proceder ao diagnóstico da metodologia do imposto a final e retenção na fonte do IUR</p> <p>26.2 - Proceder a revisão do regime geral de retenção na fonte do IUR</p> <p>26.3 - Aprovação e publicação de novas tabelas de retenções mensais do IUR a aplicar aos rendimentos</p> <p>26.4 - Estudo de Impacto</p>	DGCI/GE	<p>Criação de um conversor</p> <p>Imposto apurado mais próximo do imposto retido</p>
27. Reforçar a coordenação entre a DGCI, a DGA a DGT e a DGCP na consolidação das receitas fiscais e aduaneiras.	<p>27.1 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para optimização da interface do processo de arrecadação com o processo de recolha de receitas à Conta Única do Tesouro e destes com o processo contabilístico</p> <p>27.2 - Criação de capacidade de cruzamento de dados e informações, de modo on-line entre a DGCI, DGA, DGT e a DGCP</p>	DGCI/DGA/DGT/DGCP/NOSI	Transmissão regular de informações



PLANO DE ACÇÃO CFAA

<p>28. Definir um fluxo de informação capaz de permitir uma adequada reconciliação bancária entre a DGCI, a Banca e a DGT</p>	<p>28.1 - Criação de rotina e dos suportes necessários para uma correcta execução das reconciliações bancárias.</p> <p>28.2 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para reconciliações bancárias</p> <p>28.3 - Formação do pessoal da DGCI, DGT e DGA com o instrumento</p>	<p>DGCI/DGA/DGT/NOSI</p>	<p>Reconciliações elaborados em todos esses serviços</p>
<p>29. Aumentar as missões de controle junto das Repartições de Finanças por parte da DGCI por forma a incentivar a correcta realização das operações de liquidação, de seguimento das dívidas fiscais e de relaxe</p>	<p>29.1 - Implementação de mecanismos de controlo sobre as fases de arrecadação das receitas em todas as repartições de finanças.</p> <p>29.2 - Aumentar o número de visitas com a instalação do Gabinete de Auditoria Interna na DGCI.</p> <p>29.3 - Definição do fluxo de informação com acesso autorizado aos Auditores internos para controlo concomitante capaz de propiciar uma maior e efectiva capacidade de intervenção.</p>	<p>DGCI</p>	<p>Pelo menos 2 Repartições de Finanças controladas</p>



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO III - MELHORAR A GESTÃO DA TESOURARIA DO ESTADO E DA DÍVIDA PÚBLICA

OBJECTIVOS / MEDIDAS	Actividades	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
30.Melhorar a capacidade de gestão previsional da Direcção de Programação e Gestão de Recursos (Equipamentos, Manual de Procedimentos, Formação, Software)	30.1- Revisão do Modelo Conceptual do Plano de Tesouraria 30.2 - Elaboração do Mapa Modelo do Plano de Tesouraria 30.3 - Implementação Modelo Revisto 30.4 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para integração do Modelo 30.5 - Elaboração do Plano de Tesouraria na base anual, semestral, trimestral, semanal e diária 30.6 - Formação	DGT/DGO/DGP/DGA/DGCI E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	1) - Elaboração do mapa modelo do plano de Tesouraria 2) - Elaboração do Plano de Tesouraria na base anual, trimestral, semanal e diária
31.Elaborar instrumentos específicos de gestão (Manual de Procedimentos, software específico, formação)	31.1 - Concepção e desenvolvimento do Módulo Tesouro e o seu alojamento na Intranet (SIGOF) 31.2 - Adaptação das estruturas ds DGT as necessidades de Gestão 31.3 - Análise e Adequação da Legislação sobre o Tesouro	DGT	1) Elaboração de Manual de Procedimentos Interno



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	<p>31.4 - Elaboração de Manuais de Procedimentos</p> <p>31.5 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para emissão de meios de pagamento descentralizados</p> <p>31.6 - Sistematização da Gestão das Contas domiciliadas no Tesouro</p> <p>31.7 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para a Gestão das contas no Tesouro descentralizada</p> <p>31.8 - Criação de um sistema de gestão de Arquivo</p> <p>31.9 - Formação</p>		
32.Melhorar a capacidade de gestão da Direcção de Serviço de Operações Financeiras (Equipamentos, Manual de Procedimentos, Formação, Software)	<p>32.1 - Elaboração de Manuais de Procedimentos</p> <p>32.2 - Aquisição de Equipamentos</p> <p>32.3 - Melhoria dos instrumentos de seguimento e Gestão da Dívida</p> <p>32.3 - Formação</p> <p>32.4 - Análise de sustentabilidade e actualização</p>	DGT/	1) Gestão da dívida interna e externa melhorada 2) Elaborar o manual de procedimentos
33.Reconstituir integralmente os dossiers dos acordos de retrocessão e melhorar a sua gestão	<p>33.1 - Reconstituição dos dossiers de empréstimo de retrocessão</p> <p>33.2 - Criação de um modelo e condições de celebração de acordos de retrocessão</p>	DGT/	1) Completar o dossier de empréstimo de retrocessão .2) Criação de um modelo e condições de celebração de acordos de retrocessão 3) Acompanhamento
34.Melhorar a gestão dos acordos de retrocessão (realizar um inventário completo dos acordos existentes, constituir o respectivo dossier, recuperar os créditos devidos ao Estado e implementar uma estratégia de seguimento)	<p>34.1 - Inventário dos Acordos de Retrocessão</p> <p>34.2 - Definição de Estratégia e Recuperação dos Créditos</p> <p>34.3 Contabilização</p>	DGT/	
35.Reconstituir integralmente os dossiers dos avales do	35.1 - Reconstituição dos Dossiers dos avales do Estado	DGT/	1.Reconstituição do dossier



PLANO DE ACÇÃO CFAA

Estado e melhorar a sua gestão	35.2 - Revisão da Legislação sobre a atribuição de avales do Estado 35.3 - Contabilização dos Passivos contingenciais 35.4 - Formação		completo dos avales do estado 2.Redefinição de condições de atribuição de aval do Estado (rever legislação). 3.Contabilizar o risco fiduciário resultante da atribuição do aval do Est.
36.Melhorar a gestão da dívida interna e externa operacionalizando o módulo correspondente do programa informático CS - DRMS	36.1 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para integração do programa informático CS - DRMS 36.2 - Formação 36.3 - Actualização do CS-DRMS	DGT/	Implementação do programa informático integrado de gestão da dívida interna e externa e de empréstimo de retrocessão .
37.Persistir na via de não assinatura de novos protocolos e converter os protocolos existentes em Ots	37.1 - Conversão dos protocolos existentes em OT´s	DGT/	Incluir somente OTNS e BT´S como instrumento utilizado no Stock da Dívida Interna .
38.Realizar um inventário completo da dívida interna e proceder à sua completa titularização	38.1 - Realização do Inventário da Dívida Interna	DGT/	Titularização total da dívida interna inventariada .



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO IV - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

OBJECTIVOS / MEDIDAS	Actividades	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
39. Compatibilizar os procedimentos teóricos e práticos na execução do orçamento de funcionamento, mediante a elaboração e difusão de Manuais de procedimentos.	39.1 - Elaboração de Manuais de Procedimentos 39.2 - Difusão dos Manuais de Procedimentos 39.3 - Formação	DGO	Elaboração do Manual de execução orçamental
40. Elaborar, em concertação com os parceiros, os procedimentos gerais e específicos da execução do PPIP, tendo em conta tipos de financiamento (recursos nacionais, Fundos de contrapartida de ajuda alimentar, empréstimos exteriores, donativos) e cada parceiro Externo	40.1 - Elaboração de Manuais de Procedimentos 40.2 - Difusão dos Manuais de Procedimentos 40.3 - Formação	DGO/DGP/DGT/DGCI	Elaboração do Manual de procedimento
41. Melhorar o controle na execução física das despesas de funcionamento e Investimentos de modo a assegurar a efectividade da despesa.	41.1 - Melhoria dos instrumentos de suporte da recepção física do bem e ou efectivo do serviço 41.2 - Formação e Sensibilização	DGO/DGP/MIT	Verificação in loco da efectividade da despesa
42. Melhorar o relacionamento do Estado com os operadores económicos, nomeadamente determinando de forma rigorosa o	42.1 - Realização do Inventário dos atrasados em dívida	DGT/DGO/DGP	Eliminação de atrasados da dívida por regularizar



PLANO DE ACÇÃO CFAA

montante "dos atrasados em dívida", efectuar o respectivo pagamento, estabelecer plano de pagamento, titularizar a dívida. Racionalizar o tratamento e o processo de registo das despesas liquidadas e nao pagas no fecho do exercicio orcamental	42.2 - Regularização dos atrasados em dívida 42.3 - Definição e regulamentação dos restos a pagar 43.4 - Formação		
43. Envolver a Direcção de contabilidade Publica no controle e na contabilização das transacções efectuadas com base em recursos externos provenientes de empréstimos ou de donativos (procedimentos, mecanismos de controle e de transmissão de informação)	43.1 - Regulamentação de procedimentos 43.2 - Definição de um sistema de seguimento e quantificação dos recursos 43.3 - Criação de mecanismos de controlo que asseguram a contabilização integral dos recursos externos	DGO/DGP/DGCI e Sectores	Melhoria do seguimento e quantificação dos recursos
44. Adequar os procedimentos à regulamentação referente às contas bancárias dos projectos, reforçando a articulação entre a DGT/DGO(DCP)/DGP, nomeadamente com a criação de referências comuns	44.1 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para garantir a integração dos projectos de investimento no sistema 44.2 - Adequação dos procedimentos	DGT/DGP/DGO	Elaboração de procedimentos escritos. Garantir a integração da DCP (investimentos) no sistema
45. Melhorar a articulação com os parceiros em relação às contas dos projectos, eventualmente através da modificação do Decreto-Lei 29/98 de 22/07/98	45.1 - Harmonização de Procedimentos 45.2 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para criação de mecanismos que permitam ao MFP e aos parceiros o seguimento das contas dos Projectos	DGT	Contacto com os parceiros
46. Estabilizar a data limite do período de exercício orçamental, de modo a permitir uma adequado encerramento	46.1 - Aplicação do DL 29/2001 no que refere ao exercício económico	DGO	Definir a data no Decreto Lei de execução orçamental



PLANO DE ACÇÃO CFAA

orçamental e uma comparação realista das taxas de execução orçamental de um exercício para outro e a assegurar a fiabilidade da CGE	-		
47. Igualar / Sincronizar as datas relativas ao período de contabilização das transacções do Orçamento de Funcionamento e do Orçamento de Investimento.	47.1 - Sincronização das datas relativas a contabilização das despesas de investimento e de funcionamento 47.2 - Aplicação do DL 29/2001	DGO/DGT	Datas limite de entrega de requisições para despesas de funcionamento e investimentos respectivamente
48. Implementar a nova lei da contabilidade pública e a nova cadeia informatizada da despesa de modo a permitir um encerramento das contas do Estado de acordo com as normas de boa gestão	48.1 - Regulamentação do DL 29/2001 nomeadamente a figura de Ordenador, do Controlador Financeiro e do Fundo de Maneio 48.2 - Validação Técnica do projecto do PNCP 48.3 - Seminário Internacional sobre a Nova Contabilidade Pública 48.4 - Discussão e aprovação do Plano Nacional de Contabilidade Publica (PNCP) 48.5 - Edição e Divulgação do PNCP 48.6 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para integração do PNCP e automatização da contabilidade baseada no "acto" 48.7 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para a desconcentração orçamental 48.8 - Desconcentração Orçamental	DGO /DGCP/ NOSI	Publicação dos regulamentos Implementação da nova contabilidade pública Publicação do PNCP



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	48.9 - Reorganização dos serviços para instalação dos Serviços Ordenadores e Controlador Financeiro 48.10 - Aquisição de equipamentos 48.11 - Formação		
49. Concluir com a maior brevidade possível as Contas Gerais do Estado de 1998 a 2002 e submetê-las ao Parlamento.	49.1 - Elaboração Contas do Estado 1998 49.2 - Elaboração Contas do Estado 1999 49.3 - Elaboração Contas do Estado 2000 49.4 - Elaboração Contas do Estado 2001 49.5 - Elaboração Contas do Estado 2002	DGO/DGP/DGT	Apresentação de contas na Assembleia Nacional
50. Elaboração Trimestral de Contas, de Quadro de Operações Financeiras e de relatório de execução orçamental	50.1 - Elaboração de Metodologia de prestação de contas 50.2 - Elaboração de Contas Provisórias Trimestrais 50.3 - Elaboração do Quadro Provisório de Operações Financeiras 50.4 - Elaboração da Conta Geral do Estado 50.5 - Elaboração do Quadro de Operações Financeiras	DGO/DGT/DGP	Produção de Contas e Quadros de Operações Financeiras
51. Lançar uma auditoria técnica e financeira da gestão dos salários e das pensões do Estado, modernizar o sistema de pagamento das remunerações dos servidores do Estado (organização, controle, sistema informático)	51.1 - Realização de uma auditoria técnica à Gestão dos Salários 51.2 - Realização de uma auditoria técnica à Gestão das Pensões do Estado 51.3 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para integrar o Sistema de gestão das remunerações e pensões com ligação ao Sistema de Cadastro dos Recursos Humanos 51.4 - Formação		



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO V - MELHORAR A GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

OBJECTIVOS / MEDIDAS	Actividades	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
<p>52. Apoiar os municípios no reforço dos serviços da Administração Fiscal Municipal, acelerar e consolidar o processo de informatização dos serviços estratégicos dos Municípios, reforçar a gestão contabilística e financeira dos Municípios em consonância com o novo regulamento da contabilidade pública e com a aplicação da contabilidade patrimonial (aplicação da nova nomenclatura orçamental em todos os Municípios e do módulo de gestão Municipal do SIGOF, em teste em três municípios), possibilitando a consolidação dos instrumentos de gestão do Sector Público Administrativo</p>	<p>52.1 - Extensão do SIGOF a todos os Municípios 52.2 - Aceleração do processo de Informatização 52.3 - Reforço da gestão contabilística e financeira dos Municípios 52.4 - Adaptação da nova nomenclatura orçamental aos Municípios 52.5 - Reforço da capacitação dos serviços dos Municípios para trabalharem com a contabilidade Patrimonial e o PNCP 52.6 - Aquisição de Equipamento Informático 52.7 - Extensão da rede do Estado aos Municípios e sua infraestruturação 52.8 - Formação</p>	<p>DGAL + DGCI + NOSI + PMM</p>	<p>1-Aumento das receitas dos municípios por habitante 2- Aumento global das receitas municipais; 3-Cadastro dos contribuintes actualizados 4- Aumento do nº de municípios com serviços estratégicos completamente informatizados; 5- Aumento do n.º de municípios na rede do Estado e representatividade dos municípios no seio do CA do NOSI 6- Orçamento Municipal 2005 de acordo com o novo sistema adaptado (SIGOF)</p>



PLANO DE ACÇÃO CFAA

<p>53. Elaborar a lei do cadastro municipal, apoiar os Municípios na criação do cadastro do património adstrito aos Municípios</p>	<p>53.1 - Elaboração discussão e aprovação da Lei de Cadastro Municipal 53.2 - Inventariação do Património 53.4 - Utilização do Modulo Gestão do Património do SIGOF 53.5 - Aquisição de Equipamentos 53.6 - Formação</p>	<p>DGAL + DGOTH</p>	<p>1- Existência de cadastro municipal;2- Aprovação e aplicação efectiva da Lei do Cadastro</p>
<p>54. Realizar o cruzamento dos dados dos Municípios com a base de dados das matrículas geridas pela Direcção Geral de Transportes Terrestres</p>	<p>54.1 - Concertação entre as entidades (Protocolo ou Lesgilação) 54.2- Concessão a todos os Municípios do acesso a base de dados da DGTR 54.3 - Aquisição de Equipamentos 54.4 - Formação</p>	<p>DGAL + DGTR + NOSI</p>	<p>1- N.º de municípios com acesso à base de dados da DGTR;2- Aumento percentual das receitas do ICVA.</p>
<p>55. Avaliar de forma rigorosa em relação a cada Município a situação das dívidas cruzadas</p>	<p>55.1- Inventariação das dívidas cruzadas com os Municípios 55.2 - Proposta de cenários de saneamento das dívidas</p>	<p>IGF + DGT + DGAL</p>	<p>1- Encontro de contas entre as partes realizado e saneamento das dívidas</p>
<p>56. Conceber e aplicar um plano de regularização realista das dívidas e créditos cruzados com o Estado visando o saneamento da situação num período de três anos</p>	<p>56.1 - Adopção de um cenario e do respectivo plano de regularização das dívidas cruzadas 56.2 - Regularização das dívidas cruzadas</p>	<p>IGF + DGT + DGAL</p>	<p>1-Regularização das dívidas cruzadas;</p>
<p>57. Aprovar uma Lei sobre a cooperação descentralizada, clarificar o enquadramento da cooperação descentralizada com vista a melhorar a sua eficácia, a evitar os conflitos de competência entre os poderes central e local e as duplicações em matéria de projectos de investimento</p>	<p>57.1 - Elaboração do projecto de Lei da Cooperação Descentralizada 57.2 - Discussão do projecto de Lei 57.3 - Aprovação da Lei 57.4 - Edição e Divulgação</p>	<p>DGAL</p>	<p>Lei aprovada e aplicada</p>
<p>58. Mobilizar parceria externa para garantir a instalação e</p>	<p>58.1 - Concertação com os parceiros</p>		



PLANO DE ACÇÃO CFAA

aplicação deste instrumento de gestão e a formação do pessoal	58.2 - Elaboração dos Termos de Referência de solicitação de cooperação 58.3 - Reforço dos serviços de cooperação 58.4 - Formação		
59. Elaborar e aprovar a Lei Quadro da descentralização que deverá definir os mecanismos e procedimentos relativos às transferências de competências para os Municípios	59.1 - Elaboração do projecto de Lei Quadro da Descentralização 59.2 - Discussão do projecto de Lei 59.3 - Aprovação da Lei 59.4 - Edição e Divulgação	DGAL + DGCInternacional	2004
60. Consolidar o quadro legal em consonância com a estratégia e os objectivos da descentralização	60.1 - Regulamentação dos dispositivos legais 60.2 - Forum de consensualização 60.3 - Formação	DGAL	- Atribuições e competências decorrentes da Lei 134/IV/95 regulamentadas
61. Criar o estatuto da função pública das autarquias locais	61.1 - Elaboração do projecto de Estatuto da Função Pública das Autarquias Locais 61.2 - Discussão do projecto da Lei 61.3 - Aprovação da Lei 61.4 - Edição e Divulgação 61.5 - Formação	DGAL + DGRE	Lei aprovada e aplicada
62. Modernizar a gestão dos recursos humanos dos municípios, promovendo a sua capacitação no quadro de um plano estratégico de valorização dos recursos humanos	62.1 - Elaboração de um Plano estratégico de valorização dos recursos humanos 62.2 - Utilização do Modulo Gestão de Recursos Humanos do SIGOF 62.3 - Formação e Reforço da capacitação 62.3 - Aquisição de Equipamentos	DGAL + INAG	N.º de agentes e quadros formados por município



PLANO DE ACÇÃO CFAA

63. Rever e regulamentar da Lei de Finanças Locais	63.1 - Revisão da Lei de Finanças Locais 63.2 - Regulamentação da Lei de Finanças Locais 63.3 - Formação	DGAL	Revisão e regulamentação da LFL
64. Criar mecanismos permanentes de seguimento das fontes de financiamento dos municípios, incluindo os recursos da cooperação descentralizada, analisar as suas despesas e definir uma estratégia de transferência de recursos do Orçamento do Estado.	64.1 - Concertação entre o Governo e os Municípios 64.2 - Inventariação e divulgação dos fundos disponibilizados pela cooperação descentralizada 64.3 - Utilização de funcionalidades do SIGOF 64.4 - Consensualização de uma estratégia de transferência de recursos do Orçamento do Estado 64.5 - Edição e Divulgação 64.6 - Regulamentação e implementação do FADM 64.7 - Aquisição de Equipamento 64.8 - Formação e Reforço da capacitação	DGCI+DGP+DGAL +DGT	1- Fontes de financiamentos da cooperação descentralizada identificadas;2- Informação exaustiva e regular sobre os fundos disponibilizados.3- Implementação do FADM.
65. Agilizar o processo de restituição aos municípios das taxas cobradas pelo Governo e a eles destinados.	65.1 - Concertação entre o Governo e os Municípios	DGT	Respeito das normas legais nas transferências para os municípios
66. Implementar a Lei dos incentivos à fixação dos quadros nos municípios periféricos.		DGAP/SEREAP	1- Aumento do N.º de quadros a trabalhar nos municípios.
67. Criar o Observatório das Finanças Locais e da Descentralização.	67.1 - Elaboração do projecto do Observatório das Finanças Locais e da Descentralização 67.2 - Consensualização do Projecto 67.3 - Instalação do Observatório	DGAL	1- N.º de reuniões de concertação e diálogo realizadas entre a AC e a AL .



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO VI- REFORÇAR AS CAPACIDADES DA INSPECÇÃO GERAL DE FINANÇAS

OBJECTIVOS / MEDIDAS	ACTIVIDADES	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
68. Reforçar o corpo de inspectores com a contratação de mais oito agentes, aumentando o quadro de pessoal da IGF para vinte inspectores	68.1 - Aumento do número de inspectores	IGF	20
69. Melhorar a distribuição das missões da IGF entre as Estruturas Periféricas, o Ministério das Finanças e os Ministérios Sectoriais Estratégicos	69.1 - Melhoria na programação de missões da IGF	IGF	Estrutura das missões no relatório de actividades
70. Aumentar o número de inspecções a nível do MFP e dos Ministérios Sectoriais Estratégicos	70.1 - Melhoria das condições e dos instrumentos de trabalho dos Inspectores 70.2 - Aquisição de equipamentos 70.2 - Formação de pessoal	IGF	Idem
71. Limitar o número de inspecções "ad hoc" e de acções de assistência técnica	71.1 - Melhoria na programação das inspecções	IGF	Idem
72. Aumentar a produtividade da IGF	72.1 - Melhoria na organização interna e instalação da IGF	IGF	N.º de inspecções por inspector Publicado o pacote legislativo da IGF Troca de informações com o Tribunal de Contas



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	72.2 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para melhor acesso e intervenção da IGF 72.3 - Aquisição de equipamentos 72.4 - Formação de pessoal		
73. Elaborar anualmente um programa de actividades da IGF	73.1 - Elaboração do programa de actividades anual da IGF	IGF	Programa elaborado
74. Elaborar anualmente um relatório de actividades da IGF	74.1 - Elaboração do relatório de actividades da IGF	IGF	Relatório elaborado



PLANO DE ACÇÃO CFAA

	76.3 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para integração do PIMO 76.4 - Formação	Registos e Notariado	
77. Estabelecer um balanço fiável, parcial, e progressivo, como condição necessária à realização da contabilidade patrimonial em partidas dobradas	77.1 - Estabelecimento de um balanço Inicial 77.2 - Definição das regras para integração progressiva do Património 77.3 - Definição dos critérios de valorimetria	DGPE / NOSI	
78. Redefinir, simplificar e ajustar os procedimentos ligados à gestão das despesas correntes sob a responsabilidade da DGPE (gestão dos combustíveis, comunicações, electricidade e água, locação de edifícios, seguros e outros encargos comuns) GABS - Gestão do Aprovisionamento de Bens e Serviços	78.1 - Elaboração de Manuais de Procedimentos 78.2 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para integração do Módulo de Gestão de Aprovisionamento de Bens e Serviços 78.3 - Formação	DGPE/ NOSI/ Direcções da Administração	Missões e tarefas redefinidas; procedimentos revistos e actualizados; níveis de responsabilidades definidos; programas informáticos consolidados; equipamentos revistos e adequados; pessoal formado
79. Organizar a gestão da informação, arquivo, registo e notariado	79.1 - Operacionalização dos Arquivos 79.2 - Informatização dos Registos e Notariados	DGPE/ NOSI	Esquema de funcionamento do arquivo vivo operacional; montagem e operacionalização do arquivo semi-activo; consolidação do arquivo morto; todos os sub-sistemas informatizados; informatização do registo e notariado privado
80. Conceber, organizar e implementar o sistema de informação de receitas patrimoniais		DGPE/DGCI/DGT/MAAP	Classificador consolidado
81. Estudar a regulamentação interna e o modelo de organização da DGPE, em função da redefinição de novas atribuições	81.1- Elaboração do Plano de Acção do CPAR 81.2 -Regulamentação interna e novo modelo de organização da DGPE	DGPE/DGO/ DGCI/ Sectores	



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO VIII - MELHORAR A GESTÃO O SEGUIMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AJUDA ALIMENTAR

OBJECTIVOS / MEDIDAS	ACTIVIDADES	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
82.Melhorar e operacionalizar os instrumentos / mecanismos de Gestão da Ajuda Alimentar: procedimentos de venda dos produtos, de constituição e utilização dos FCP.	82.1 - Melhoria dos mecanismos de Controlo e Gestão. 82.2 - Produção de regulamentos 82.3 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para acesso e criação de mecanismos de controle e seguimento da gestão da ajuda alimentar 82.4 - Aquisição de equipamentos 82.5 - Formação de pessoal	DGCI/DGP/ANSA/DGT	1. Publicação dos mecanismos de Gestão da AAL, 2. Apresentação de relatórios de utilização dos FCP regularmente
83.Utilizar de forma racional os Fundos Contrapartida da Ajuda Alimentar.	83.1 - Criação de mecanismos de controlo, de seguimento e de avaliação.	DGP/ANSA/DGT	FCP utilizados para objectivos pré-identificados
84.Reforçar a coordenação, racionalizar e harmonizar progressivamente os procedimentos de gestão da ajuda alimentar (harmonizar as convenções de financiamento com os parceiros externos)	84.1 - Harmonização das convenções de financiamento	ANSA/DGCI/DGP	Convenções de financiamento harmonizados



PLANO DE ACÇÃO CFAA

MÓDULO IX - REFORÇAR AS CAPACIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS

OBJECTIVOS / MEDIDAS	ACTIVIDADES	RESPONSÁVEIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
85. Rever os textos legais do Tribunal de Contas	85.1 - Revisão dos textos legais	TC	Textos legais revistos
86. Regulamentar os textos legais	86.1 - Regulamentação dos textos legais	TC	Textos legais regulamentados
87. Rever os procedimentos à luz dos novos textos legais	87.1 - Elaboração de manual de procedimentos	TC	Novos procedimentos elaborados
88. Reforçar e reestruturar os serviços de apoio do Tribunal de Contas	88.1 - Melhorias de reestruturação interna dos serviços de apoio técnico-jurídico ao processo decisório 88.2 - Desenvolvimento de funcionalidades no SIGOF para melhor acesso e intervenção do TC 88.3 - Aquisição de equipamentos 88.4 - Formação de pessoal		Acções de formação realizadas; novos equipamentos e tecnologia disponibilizados
89. Divulgar os novos textos legais através da edição de brochuras e da realização de seminários / workshops	89.1 - Divulgação e edição dos textos produzidos	TC	Brochuras editadas e divulgadas; seminários/workshops realizados



QUADRO LEGAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO GABINETE DO MINISTRO

Despacho

O Governo de Cabo Verde realizou uma avaliação da gestão das finanças públicas com o apoio dos seus parceiros de desenvolvimento. Esta avaliação da gestão das finanças públicas (CFAA)⁷ completou as revisões de despesa pública anteriormente efectuadas e visou fundamentalmente apoiar os esforços que o Governo vem realizando na implementação de uma gestão financeira coerente, sólida e transparente, com vista nomeadamente à utilização dos recursos financeiros para a promoção do crescimento económico, a redução da pobreza e o desenvolvimento.

Nesta perspectiva, o exercício de avaliação da gestão das finanças públicas analisou um leque abrangente de temas tanto ao nível central como das estruturas desconcentradas e descentralizadas.

Para além da análise e da formulação de recomendações, o CFAA, com base numa metodologia coerente e pragmática, permitiu a elaboração de um Plano de Acção, focalizado nas questões técnicas prioritárias, no âmbito da política de capacitação institucional e de promoção da boa governação ao nível da gestão das finanças públicas.

O referido Plano de Acção integra nove módulos, que foram objecto de consenso e validação junto das estruturas e instituições envolvidas.

Nestes termos,

Considerando o Plano de Acção CFAA elaborado para o período 2004-2007, a ser executado sob a coordenação do Ministério das Finanças e Planeamento;

Considerando a importância do Plano de Acção CFAA para a melhoria da gestão das finanças públicas e da Boa Governação, uma das Grandes Opções do Plano e um objectivo estratégico da agenda governativa;

Considerando ainda, a necessidade premente de se avançar com a implementação das actividades previstas no referido Plano;

⁷ CFAA – Country Financial Accountability Assessment



Artigo 1º
Aprovação e criação

1. É aprovado o Plano de Acção CFAA, composto por nove módulos de actividades que fazem parte integrante do presente diploma.
2. É criado o Comité de Pilotagem do Projecto CFAA – Assistência Técnica ao Ministério das Finanças e Planeamento, que é o órgão responsável pela coordenação estratégica do Plano de Acção CFAA.
3. É criada uma Equipa Técnica do Projecto CFAA – Assistência Técnica ao Ministério das Finanças e Planeamento, com vista a assegurar a coordenação técnica do respectivo Plano de Acção.

Artigo 2º
Composição do Comité de pilotagem

Integram o Comité de Pilotagem, presidido pelo Ministro das Finanças e Planeamento, o Inspector Geral de Finanças, os Directores Gerais do Ministério das Finanças e Planeamento ou equiparados e entidades designadas pelo Ministro das Finanças e Planeamento.

Artigo 3º
Competência

Compete ao Comité de Pilotagem:

- a) Decidir sobre as orientações estratégicas do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção e fazer a arbitragem das actividades a financiar;
- b) Assegurar o acompanhamento do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção e avaliar o estado de execução das suas diferentes componentes e actividades;
- c) Propor medidas de adaptação e de reorientação necessárias à adequada realização do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção, salvaguardando a sua coerência global.

Artigo 4º
Composição da Equipa Técnica do Projecto CFAA

Para a realização do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção é constituída uma equipa técnica dirigida por um Coordenador.



Artigo 5º
Competência

Compete à equipa técnica do Projecto CFAA:

- a) Acompanhar de forma permanente o desenvolvimento e a implementação das medidas e actividades previstas no Plano de Acção;
- b) Apoiar tecnicamente as diferentes estruturas - em articulação com os respectivos responsáveis pela implementação do Plano de Acção a nível das mesmas - na implementação das medidas e actividades no Plano de Acção;
- c) Apoiar tecnicamente as estruturas na identificação de Assistência Técnica, Acções de Formação e outras iniciativas conducentes à adequada implementação do Plano de Acção CFAA;
- d) Compatibilizar, no âmbito do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção, todos os meios disponibilizados, nomeadamente os financiamentos provenientes da cooperação internacional;
- e) Seleccionar, conjuntamente com a estrutura ou estruturas envolvidas, consultoria externa a ser contratada no âmbito do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção;
- f) Apoiar e mobilizar no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;
- g) Propor ao Comité de Pilotagem, o redimensionamento das necessidades identificadas e o ajustamento dos prazos previstos, quando tal se justifique;
- h) Apresentar ao Comité de Pilotagem avaliações periódicas do grau de desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 6º
Participação e apropriação

1. A fim de garantir uma execução efectiva e participada do Plano de Acção CFAA, cada estrutura nele envolvida deverá designar um responsável pela sua implementação a nível da mesma e que desempenhará também o papel de dinamizador interno do referido plano.

2. As actividades programadas ou em execução, no âmbito das reformas em curso, devem encontrar coerência global, no quadro das orientações e da implementação do Projecto CFAA e do respectivo Plano de Acção.



Artigo 7º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro das Finanças e Planeamento, na Praia, ao 31 de Agosto de 2004. - O Ministro, João Pinto Serra

Publicado: I SÉRIE – Nº 31 «B. O » DA REPÚBLICA DE CABO VERDE – 18 DE OUTUBRO DE 2004